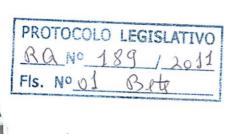


IDI	ΕN	TI	FI	C/	AC	Ã	0
-----	----	----	----	----	----	---	---

DENTIFIC	AÇÃO	
		RQ 189/2011
Ementa	:	
INQUÉRITO PROGRAM	O PARA APURAR IRRI	COMISSÃO PARLAMENTAR DE EGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PREENDIMENTO PRODUTIVO CRIADOS 003 E 3.196/2003.
Autoria :	CHICO LEITE PATRÍCIO DR MICHEL E OUTROS	Data de Leitura :09/02/11
TRAMITA	ÇÃO CONJUNTA	
AROUNO		



Em. 9 2 120 1/ Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

	110 103 /2011
Ao Setor de Protocolo Legisiativo para REQUERIME e em seguida à: ASSI (Do Bloco Parlam	NTO Nº 1 entar Constituído pelo PT e PRB)
e em seguida a: A 334 (DO DIOCO Pariam	ental Constituido pelo PT e PRD)
CEOF CAS CDC	Requer a instalação de Comissão
CSEG CAF CES CODHCEDP	Parlamentar de Inquérito para apurar
CDESCIMATE OZILI	irregularidades na execução dos programas
Wourk;	de apoio ao empreendimento produtivo
The state of the s	criados pelas Leis nº 2.427/1999,
Itarnur Pinheiro Lima Oneio da Amassaña de Planário	3.152/2003 e 3.196/2003.
COLUMN TO THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER OW	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 68, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal c.c o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por cinco membros titulares e cinco suplentes para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar irregularidades na execução dos programas de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003, no período compreendido entre julho de 1.999 a dezembro de 2010.

Requeremos ainda sejam disponibilizados à Comissão Parlamentar de Inquérito todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, tais como servidores, salas privativas, veículos, equipamentos de informática, mobiliário etc.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 2.427/1999 criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável denominado Pró-DF, que atendeu a milhares de empresas. A partir do exercício de 2004, a Lei 3.196/2003 instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo (Pró-DF II).

Além do incentivo fiscal oferecido às empresas que implantassem projetos econômicos no Distrito Federal, os programas previam a possibilidade da concessão de terrenos para a instalação de empreendimentos, estabelecendo exigências relativas a criação de empregos, prazos de pagamento e carência, com descontos de até 95% no preço dos lotes fornecidos pela Terracap.

Desde sua criação, tanto o Pró-DF I quanto o Pró-DF II foram alvos de inúmeras denúncias relativas às suas várias fases. Na parte de incentivos creditícios, na apuração dos prazos para atingimento das metas às quais as empresas estavam vinculadas e principalmente na distribuição de lotes pertencentes ao povo do Distrito Federal a projetos fraudulentos cujo único objetivo era a apropriação de terra urbana para a especulação imobiliária.

Rucebi em 8/2/2011

B

MO.



A esse respeito, são fartas as matérias jornalísticas que apontam os desvios éticos que possivelmente tiveram lugar na operacionalização desses programas. Até recentemente, notícias dão conta que no último governo, ao apagar das luzes, vários contratos foram assinados sem a observância dos devidos critérios técnicos.

Já a Lei nº 3.152/2003 criou o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal — PRÓ-DF/Logístico, instituindo tratamento tributário especial referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS.

Embora essa Lei tenha sido declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no âmbito da ADI nº 2008 00 2 017265-6, a decisão somente foi publicada em 22/09/2010, ou seja, desde sua criação (2003) até a negação de sua validade jurídica (2010) dezenas, quiçá, centenas de empreendimentos tenham usufruído dos benefícios nela previstos.

Diante do volume e da gravidade dos abusos denunciados pela imprensa e, ainda, o compromisso com a renovação nas práticas políticas que a sociedade do Distrito Federal exige, é imperativo que a Câmara Legislativa dê exemplo de maturidade e respeito aos anseios da sociedade e investigue a fundo a execução daqueles que talvez sejam os programas por onde tenham passado a maior parte dos recursos provenientes de corrupção que o DF tenha presenciado.

Assim, conclamamos todos os integrantes da CLDF a assinar este Requerimento, o que permitirá a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que prestará relevantes serviços ao Distrito Federal

Sala das Sessões, em

de

de 2011.

Deputado CHICO LEITE

Deputado PATRICIO

Deputado Dr. MICHEL

Deputado RAAD MASSOUH

Deputado JOE VALLE

Deputado AYLTON GOMES

Mut Hart

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BENEDITO DOMINGOS

PROTOCOLO LEGISLATIVO RANº 189 /2011 FIS. Nº 02 But



Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputado Prof. ISRAEL BATISTA

Deputada LUZIA DE PAULA

Deputada REJANE PITANGA

Deputado WASHINGTO MESQUITA

Deputado WELLINGTON LUIZ

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado EVANDRO GARLA

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado OLAIR FRANCISCO

Deputado RÔNEY NEMER

Deputado WASNY DE ROURE

PROTOCOLO LEGISLATIVO Rano 189/2011 Fls. No 03 Beto Ao(A) ASSP para as devidas providências
Em /5 / 02/2011

Rita de Cássia S. de Azevedo Setor de Protocolo Legislativo Auxiliar Legislativo Matr.. 13.266-40

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Legislativa para as providências de que trata o art. 72, § 2º do Regimento Interno.

Em, 17,02/2011

ITAMAR PINHEIR

Chefe da Assessoria do Plenário e Distribuição

Mat. 10.694-34

- **Art. 72.** As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas pela Câmara Legislativa, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado, e por prazo certo, e terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno e na legislação.
- § 1º Considera-se "fato determinado" o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
- § 2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara Legislativa mandará publicá-lo, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao seu primeiro signatário, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Folha nº Oyu

Página 8

Diário da Câmara Legislativa

Nº 72, Brasília, terça-feira, 19 de abril de 2011

Art. 110. Salvo disposição específica, das decisões no âmbito da Administração Tributária cabe recurso do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso previsto no *caput* não é cabível em relação às decisões proferidas em segunda instância ou para as quais a legislação preveja instância única.

§ 2º A decisão relativa ao recurso de que trata o *caput* fará coisa julgada administrativa.

§ 3º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, quando cabível.

Art. 111. Os autos de processo que verse sobre infração à legislação tributária somente serão arquivados após decisão final.

Art. 112. Ficam mantidos os cargos de Conselheiro criados anteriormente a esta Lei, acrescidos de mais quatro, para ajuste da composição de que trata o art. 86.

Parágrafo único. Fica mantida a remuneração dos cargos de Conselheiro representante da Fazenda do Distrito Federal, correspondente ao de cargo em comissão, símbolo DFA-14.

Art. 113. O Governador do Distrito Federal completará a composição do TARF, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Ficam mantidos os mandatos remanescentes dos atuais Conselheiros do TARF, findos os quais as novas nomeações se darão na forma desta Lei

Art. 114. Permanecem em vigor as disposições legais relativas ao processo administrativo de exigência de multas não relacionadas com o descumprimento de obrigações tributárias.

Art. 115. O Governador do Distrito Federal deve proceder, sem aumento de despesa, ao remanejamento de cargos da Secretaria de Estado da Fazenda para complementar o quadro de conselheiros remunerados na forma do art. 112.

Art. 116. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei os conceitos e princípios estabelecidos no Código Tributário Nacional, bem como as normas do processo administrativo e do processo administrativo fiscal no âmbito da Administração Pública Federal e as da legislação processual civil e penal.

Art. 117. Todas as remissões, em diplomas legislativos vigentes, aos dispositivos revogados pelo art. 120, consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Lel.

Art. 118. Aplica-se esta Lei aos processos em curso, nos termos do regulamento.

§ 1º O disposto nesta Lei não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

§ 2º Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor desta

Art. 119. Esta Lel deve ser regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 120. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994;

II - o art. 4º da Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995;

III - a Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996;

IV - a Lei nº 1.506, de 3 de julho de 1997;

V – a Lei nº 3.427, de 4 de agosto de 2004;

VI - a Lei nº 3.497, de 8 de dezembro de 2004.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação e produz efeitos, naquilo que depender de regulamentação, noventa dias depois de publicada.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

Requerimentos

Protecto Legislava para REQUER	EQ 188 /2011
Description Case Case Coordinate Case Case Coordinate Case Case Coordinate Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case Case	arlamentar Constituído pelo PT e PRB) Requer a Instalação de Comissã Parlamentar de Inquérito para apura Irregularidades na execução dos programa de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis n° 2.427/1999 3.152/2003 e 3.196/2003.
Excelentíssimo Sent Federal:	nor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Com base no artigo 68 do Regimento Interno da Câma	i, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal c.c o art. 7: ara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a criação

do Regimento interno do Camara Legislativa do Distrito reolerar, requeremos a Ciasção de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por cinco membros titulares e cinco suplentes para, no prazo de 180 (cento e citenta) das, apurar irregularidades na execução dos programas de apolo ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003, no período compreendido entre juího de 1.999 a dezembro de 2010.

Requeremos ainda sejam disponibilizados à Comissão Parlamentar de Inquérito todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, tais como servidores, salas privativas, veículos, equipamentos de informática, mobiliário etc.

JUSTIFICAÇÃ

A Lei 2.427/1999 criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável denominado Pró-DF, que atendeu a milhares de empresas. A partir do exercício de 2004, a Lei 3.196/2003 Instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo (Pró-DF II).

Além do incentivo fiscal oferecido às empresas que implantassem projetos econômicos no Distrito Federal, os programas previam a possibilidade da concessão de terrenos para a instalação de empreendimentos, estabelecendo exigêndas relativas a criação de empregos, prazos de pagamento e carência, com descontos de até 95% no preço dos lotes fornecidos pela Terracap.

Desde sua criação, tanto o Pró-DF I quanto o Pró-DF II foram alvos de inúmeras denúndas relativas às suas várias fases. Na parte de incentivos crediticios, na apuração dos prazos para atingimento das metas às quais as empresas estavary vinculadas e principalmente na distribuição de lotes pertencentes ao povo do Distrito Federal a projetos fraudulentos cujo único objetivo era a apropriação de terra urbana para a especulação imobiliária.

A esse respeito, são fartas as matérias jornalisticas que apontam os desvios éticos que possivelmente tiveram lugar na operacionalização desses programas. Até recentemente, noticias dão conta que no último governo, ao apagar das luzes, vários contratos foram assinados sem a observância dos devidos critérios técnicos.

Já a Lei nº 3.152/2003 criou o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal — PRÓ-DF/Logístico, instituindo tratamento tributário especial referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS.

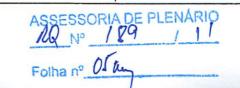
Embora essa Lei tenha sido declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no âmbito da ADI nº 2008 00 2 017265-6, a decisão somente foi publicada em 22/09/2010, ou seja, desde sua criação (2003) até a negação de sua validade jurídica (2010) dezenas, quiçó, centenas de empreendimentos tenham usufruído dos beneficios nela previstos.

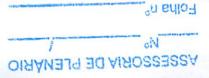
Diante do volume e da gravidade dos abusos denunciados pela Imprensa e, ainda, o compromisso com a renovação nas práticas políticas que a sociedade do Distrito Federal exige, é Imperativo que a Câmara Legistativa dê exemplo de maturidade e respeito aos anseios da sociedade e investigue a fundo a execução daqueles que talvez sejam os programas por onde tenham passado a maior parte dos recursos provenientes de corrupção que o DF tenha presenciado.

Assim, condamamos todos os integrantes da CLDF a assinar este Requerimento, o que perifilirá a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que prestará relevantes serviços ao Distrito Federal

Sala das Sessões em de de 2011.

Sold das Spasoon citi	GE 2011.
Deputado CHICO ETTE	() A-
Deputado PILTRICAQ	Deputado Dr. MICHEL
Deputado RAAD MASSOUH Deputado JOE VALLE	Departo Cristiano araŭjo
Deputation JOE VALLE	Deputado AGACIEL MAIA
Deputado AYLTON GOMES	Deputado BENEDIES DOMINGOS
	(/
Deputado BENÍCIO TAVARES	Deputado CELINA FÃO
ଚ.	The Wald
Deputado CHICO VIGILANTE	Deputado CLÁUDIO ABRANTES
1/202	0
BEDUTA A PEDAOSA	Deputado EVÁNDRO GARLA
Deputado Prof. ISRAEL BATISTA	Deputada KILIANE RORIZ
, Held	· Separate Ronz · Z
Deputada LUZIA DE PAULA JU	Deputado OLAIR FRANCISCO
DEPUTZOS REJANE PITANGA	Parl
DEPUTE OF THE PET ANGA	Deputado RÔNEN NEMER
Deputado WASHINGTO MESQUITA	Deputado WASNY DE ROURE
144	(
Deputado WELLINGTON LUIZ	À., \ //
* ,	80
[hearasala length	, ,
PROTOCOLO LEGISLATIVO Rano 189/1011	() ()-
FIS. Nº 03 Beto	_





Autoria: Deputada Liliane Roriz

SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL,
PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À REDE ESGOTO NO BAIRRO BELO VISTA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV.

12) IND 1202/2011
Autoria: Deputada Liliane Roriz
SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA JURBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF - SLU A LIMPEZA DAS QUADRAS 327/ 621;
425 E 404 DA CIDADE DE SAMAMBAIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA, RA XII.

13)IND 1206/2011

13) ind 1200/2011 Alutoria: Poputada Liliane Roriz Sugere: Ao Poder executivo por intermédio do serviço de limpeza urbana - slu a Implantação de coleta seletiva de lixo na região administrativa do paranoá - ra VII.

Autoria: Deputado Dr. Michel

SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, A
IMPLANTAÇÃO DA ÂREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA VI.

15) IND 1332/2011
Autoria: Deputado Joe Valle
SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE UMA
UNIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF NA REGIÃO
ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA RA - VI.

Autoria: Deputado Benedito Domingos SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PROMOVA A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NA CIDADE DE CEILÂNDIA.



Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 5 | DE JD DE ABRIL DE 2011

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 243 do Regimento Interno e tendo em vista o parágrafo único do art. 36 da Lei Distrital 4342/2009 e arts. 3º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, e o que consta no processo nº 001.000967/2009;

ALTERAR o Quadro de Pessoal Efetivo da CLDF, remanejando duas vagas conforme especificação abaixo:

Cargo	Quant	Situação anterior	Nova situação
Consultor Legislativo	2	Assessoria Legislativa	Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Brasília, 20 de abril de 2011.

FERNANDO JOSÉ BOTÉLHO TAVEIRA Secretário-Geral/Presidência - Substituto

FABIANA M.M. VANDERLEI Secretaria Executiva/Vice-Presidência

JOÃO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA Secretario Executivo/18 Secretaria

BERNARDO CARVALHO ANTUNES Secretário Executivo/2ª-Secretaria

ANDRE LUIZ PEREZ NUNES Segrétário Exec

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 389 DE 2011

O` Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal em cumprimento ao previsto no art. 70, § 1º do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que em razão da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 189/2011, publicado no DCL de 19/04/2011, pág. 8, com duração de cento e oitenta dias e composta de cinco membros titulares e respectivos suplentes, a composição dos partidos políticos e blocos parlamentares com representação nesta Casa, quociente partidário e lugares para fins de sua composição são os seguintes:

Partido e/ou Blocos
Bloco Parlamentar
PT-PRB
Bloco Parlamentar Membros Quociente Lugares 06 01 05 1.041 PMDB/PSL/PTC/PSC Bloco Avanço Democrático DEM/PTdoB/PRTB/PMN 05 1.041 04 0.833 01 PTB/PP/PR/PSDB enovação Democráti 04 0.833 01 PPS/PSB/PDT

Art. 2º Comunicar aos Líderes o prazo de cinco dias para o encaminhamento junto à Assessoria de Plenário e Distribuição dos nomes dos membros das respectivas bancadas que como titulares e suplentes irão integrar a referida Comissão Temporária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

> Brasília, 20 de april de 2011 iere Deputado PATRICIO Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 390, DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

1 - EXONERAR CYNTHIA TEREZINHA MARTINS ARNEZ, matrícula nº 19.321, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete da Deputada Liliane Roriz, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor, CL-11, na Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal. (LP)

2 — EXONERAR **FABIO SILVA DA SILVA**, matrícula nº 19.376, do cargo comissão de Assessor, CL-11, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete Deputada Liliane Roriz. (LP)

> Brasília, 20 de abril de 2011. Deputado PATRÍCIO Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º391 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

EXONERAR THIARA DE OLIVEIRA LIMA VILELA, matrícula nº 18.975, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (LP).

> Brasília, 20 de april de 2011. Deputado PATRÍCIO Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º392 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/1990 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007,

RESOLVE:

 1 - DISPENSAR CLAUDIA COELHO DOS REIS, matrícula nº 15.289, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Assessoria, CNE-01, da ASFICO. (CC).

2 - DESIGNAR MARCELO PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 12.034, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Assessoria, CNE-01, na ASFICO, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

3 - DISPENSAR THIAGO BOAVENTURA SOARES, matrícula nº

16.720, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, da AUDIT. (CC).

- DESIGNAR MARCO ANTONIO PINGRET M. DE SOUSA, matrícula nº 13.020, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, na AUDIT, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 20 de abril de 2011.

Deputado PATRÍCIO Presidente



GABINETE DA LIDERANÇA DO PT/PRB

MEMO № 30/2011 – LIDPT/PRB

DOC: 0072502011

NFERE COM O ORIGINAL

Brasília-DF, 29 de abril de 2011.

À Presidência da CLDF

Assunto: indicação de membros de CPI's.

Senhor Presidente,

Tendo em vista os Atos n^{o} 189/2011, 397/2011 e 399/2011, todos de sua lavra, informo os nomes dos deputados, titulares e suplentes, indicados a compor cada Comissão Parlamentar de Inquérito.

REQUERIMENTO	CPI	TITULAR	SUPLENTE
189/2011	PRÓ-DF	CHICO LEITE	CHICO VIGILANTE
195/2011	SAÚDE	REJANE PITANGA	CHICO LEITE
198/2011	DFTRANS	CHICO VIGILANTE	WASNY DE ROURE

Atenciosamente,

Deputado CHICO VIGILANTE Liderança do PT/PRB A prephores days

ASSESSORIA DE PLENARIO Nº 189



BLOCO DOS PARTIDOS PMDB, PSL, PSC e PTC

Brasília, 02 de maio de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL

MEMO 017/2011

AO: CHEFE DA ASSESSORIA DE PLENÁRIO

ASSUNTO: CPI do PRO-DF.

Senhor Chefe,

De acordo com o Ato do Presidente nº 389, publicado no DCL de 25/04/11, referente ao Requerimento nº 189/11, indicamos o Deputado **Wellington Luiz**, do PSC, como titular e o Deputado **Dr. MICHEL**, do PSL, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito do PRO-DF.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Deputado Roney Nemer
BLOCO DOS PARTIDOS PMDB, PSL, PSC e PTC
Líder

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília –DF – CEP: 70094-902 Telefones: (061)3348 8181/8186 - FAX: (061)3348 8183

09 189

Folha nº O P M



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Bloco Partidário PTB/PP/PR/PSDB

MEMO Nº 001/2011

Brasília - DF, 02 de maio de 2011.

Ao: Chefe da Assessoria de Plenário

Assunto: Indicação de membros para a CPI- Pró-DF



Senhor Chefe,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Aylton Gomes, Líder do Bloco Partidário PTB/PP/PR/PSDB, comunico a Vossa Senhoria, que nos termos do Ato do Presidente nº 389/11, publicado no DCL do dia 25/04/11, e, conforme Requerimento nº 189/11, os **Deputados Aylton Gomes - PR e Cristiano Araújo** - PSDB, respectivamente, titular e suplente, comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito – Pró-DF.

Atenciosamente,

AUGUSTO BRAVO

Coordenador do Bloco Parlamentar

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas Fone: +55(61)3348-8000 Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

Ne 189



Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

MEMORANDO Nº 076/2011-GDEP

Brasília, 02 de maio de 2011.

Ao Senhor Itamar Pinheiro Lima Chefe da Assessoria de Plenário

Assunto: Composição das CPIs

CONFERE COM O ORIGINAL

10694

Assimatora Matricula

Senhor Chefe,

Segue a indicação dos membros do Bloco Avanço Democrático que irão compor as Comissões referentes aos Requerimentos nº 189 e 195/2011:

RQ	EMENTA	MEMBRO	SUPLENTE
189/11	REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO CRIADOS PELAS LEIS Nº 2.427/1999, 3.152/2003 E 3.196/2003.	DEP. ELIANA PEDROSA	DEP. RAAD
195/11	REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR POSSÍVEIS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES, ILEGALIDADES E IMORALIDADES, NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ENTRE 2007 E 2011, NAS SEGUINTES ÁREAS: TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL DE SANTA MARIA PELA REAL SOCIEDADE ESPANHOLA BENEFICENCIA; CONTRATAÇÃO DE REPROGRAFIA; SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DEMORA NA NOMEAÇÃO DOS CONCURSADOS; INFECÇÃO HOSPITALAR E UTILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI DAS UNIDADES PARTICULARES, QUE TERIAM CAUSADO VULTOSOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO.	DEP. CELINA LEÃO	DEP. ELIANA PEDROSA

Atenciosamente,

Líder de Bloco Avanço Democrático

emm.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Nº 189



Bloco da Renovação Democrática Popular

Memorando nº 011/2011 - Bloco da Renovação Democrática Popular

Brasília, 03 de maio de 2011.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Patrício.

Assunto: Indicação de parlamentares para a composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Na qualidade de vice-líder do Bloco da Renovação

Democrática Popular, no exercício da liderança, sirvo-me do presente
para promover a indicação dos parlamentares que integrarão as

Comissões Parlamentares de Inquérito a serem oportunamente
instaladas nesta Casa.

- 1. "CPI do Pró-DF" (Requerimento n.º 189/2011):
 - Membro Titular (efetivo): Dep. Prof. Israel Batista (PDT/DF)
 - Membro Suplente: Dep. Joe Valle (PSB/DF)
- 2. "CPI da Saúde" (Requerimento n.º 195/2011):
 - Membro Titular (efetivo): Dep. Joe Valle (PSB/DF)
 - Membro Suplente: Dep. Prof. Israel Batista (PDT/DF)

For Aparil 18:20

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília – DF. Fone: (61) 3348.8230

Folha nº 11 lbg



Bloco da Renovação Democrática Popular

- 3. "CPI do DFTrans" (Requerimento n.º 198/2011):
 - Membro Titular (efetivo): Dep. Cláudio Abrantes (PPS/DF)
 - Membro Suplente: Dep. Luzia de Paula (PPS/DF)

Ao manifestar meus votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinstura Matricul

Deputado Joe Valle

(PSB/DF)

Vice-líder do Bloco Renovação Democrática Popular

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília – DF.

Fone: (61) 3348.8230

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Folha nº 16 m

Empresa/Objeto		Processo	Contrato
Objeto:	Elevadores OTIS Ltda. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores da CLDF.	1041/10	016/11

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de majo de 2011.

Deputado PATRÍCIO

ATO DO PRESIDENTE Nº 429 , de 2011.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ARNALDO ISBELO FILHO, Auxiliar Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

	Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Objeto:	RECOPEÇAS – Comércio de Peças para Auto Ltda. Serviços de manutenção de veículos automotores.	119/10	021/09
Empresa: Objeto:	Brasal Combustíveis Ltda. Fornecimento de gasolina, álcool e diesel, no quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) litros.	279/10	016/10
Empresa: Objeto:	Allianz Seguros S.A. Seguro para 02 (dois) veículos da frota da CLDF	755/10	039/10
Empresa: Objeto:	Allianz Seguros S.A. Seguro para 6 (seis) veículos da frota da CLDF	105/10	026/10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, , de maio de 2011.

Deputado PATRÍCIO Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 430, de 2011.

residente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições reyimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **IVES MESSIAS CUNHA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 13.260, CPF nº 460.631.616-00, como executor e **FLÁVIO** ITO SILVA, Técnico Legislativo, matrícula nº 16.706, CPF nº 025.168.441-58, como executor substituto dos contratos abaixo especificados, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

	Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Objeto:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Serviço e venda de produtos da ECT.	1052/10	004/11
Empresa: Objeto:			044/10
Empresa: Objeto:	Brasilia Telefonia e Informática Ltda/ME. Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefones da CLDF.	179/10	010/10
Empresa: Objeto:	Philips do Brasil Ltda. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os equipamentos e peças para reparos para funcionamento da central de comutação telefônica da CLDF	968/06	014/06

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado PATRÍCIO Presidente !

ATO DO PRESIDENTE Nº 431 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal na previsão do contido noart. 42, III do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que em razão da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 189/2011, publicado no DCL de 19/04/2011, pág. 8, com duração de cento e oitenta dias e cinco membros titulares com seus respectivos suplentes e a vista das indicações partidárias é a seguinte a sua composição:

Partido e/ou Blocos	Titular	Suplente
Bloco Parlamentar PT-PRB	Chico Leite	Chico Vigilante
Bloco Parlamentar PMDB/PSL/PTC/PSC	Olair Francisco	Wellington Luiz
Bloco Avanço Democrático DEM/PTdoB/PRTB/PMN	Eliana Pedrosa	Raad Massouh
Bloco Parlamentar PTB/PP/PR/PSDB	Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Bloco da Renovação Democrática Popular PPS/PSB/PDT	Prof. Israel Batista	Joe Valle

Art. 2º Comunicar aos membros da referida Comissão Temporária que na conformidade do art. 54 do Regimento Interno sua instalação deve dar no prazo de dez dias de sua composição e terá presidente e vice-presidente eleitos entre seus membros

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011

Deputado PATRÍCIO President

CONFERE COM O ORIGINAL

ERRATA

1 - Errata do item 2 do Ato do Presidente nº 368/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 19 de abril de 2011, que trata da designação de **EDSON** CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ: 14.246 LEIA-SE : 16.840

2 - Errata do item 3 do Ato do Presidente nº 370/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 19 de abril de 2011, que trata da exoneração de **FRANCISCO** NUNES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 12,926.

ONDE SE LÊ : do Gabinete da Presidência.

: do Gabinete da Presidência, bem como devolvê-lo a sua lotação de origem.

Brasilia, 3

Deputado PATRIGIO
Presidente

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Presidente

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
1//

Folha no 13 aug

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 123, DE 3 DE MAIO DE 2011

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-000644/2011.

RESOLVE:

0

CONCEDER, a partir de 13 de abril de 2011, à servidora BARBARA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 11.740-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de 1

> EDILAIR DA SILVA SENA Diretora de Recursos Humanos